

REGULAMENTO

Prémio “From Idea to Startup @ UMaia”

PREÂMBULO

A promoção do empreendedorismo no Ensino Superior constitui um desígnio estratégico para o desenvolvimento económico e social da Europa, contribuindo para a formação de profissionais capazes de transformar conhecimento em valor e de responder com criatividade e resiliência aos desafios da sociedade contemporânea. As instituições de Ensino Superior desempenham, neste contexto, um papel decisivo na criação de ecossistemas que estimulem a cultura empreendedora, articulando a formação académica avançada com a experimentação prática, a inovação e a criação de empresas.

É neste enquadramento que a Universidade da Maia – UMAIA assume o compromisso de integrar o empreendedorismo como dimensão transversal da sua missão educativa, promovendo iniciativas que incentivem os seus estudantes a identificar oportunidades, desenvolver ideias com potencial de impacto e percorrer o caminho que conduz da conceção à formalização de uma start-up.

O presente regulamento insere-se no âmbito do projeto **TROPHY – The Next Generation of Deep Technology Leaders (Project ID – 250030; Grant Agreement 101113035)**, financiado pela Comissão Europeia através do **European Institute of Innovation & Technology (EIT)**, no quadro da iniciativa EIT HEI, do qual a Universidade da Maia é instituição parceira. O EIT, enquanto organismo da União Europeia, tem por missão reforçar a capacidade de inovação da Europa, promovendo a integração do triângulo do conhecimento, ensino superior, investigação e inovação, e fomentando o talento empreendedor em todo o espaço europeu. O projeto TROPHY materializa esta visão ao apoiar as suas instituições parceiras na construção de percursos formativos que articulem a aprendizagem com a prática empreendedora, capacitando os estudantes para a criação de valor sustentável.

Neste espírito, o **Prémio "From Idea to Startup @ UMaia"** visa apoiar estudantes que demonstrem motivação e capacidade para prosseguir estudos ao nível do mestrado e, simultaneamente, para desenvolver e formalizar um projeto empresarial inovador. Através deste prémio, a **Universidade da Maia** reafirma o seu compromisso com a formação integral dos seus estudantes e com a



Funded by
the European Union



UNIVERSIDADE
DA MAIA UMAIA

construção de um ecossistema académico orientado para a inovação, o empreendedorismo e o impacto na sociedade.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição do Prémio “**From Idea to Startup @ UMaia**”, promovido pela **Universidade da Maia (UMaia)**, no âmbito das suas atividades de divulgação e incentivo para o empreendedorismo, inovação e ligação ao ecossistema.

O Prémio tem como finalidade apoiar o desenvolvimento de projetos empreendedores por estudantes, incentivando o prosseguimento de estudos em segundos ciclos (mestrado) e promovendo a criação de soluções com potencial de impacto económico e social.

Artigo 2.º

Natureza do Prémio

1. O Prémio é um apoio financeiro no valor individual que totaliza **1.500 € (mil e quinhentos euros)**, atribuído no âmbito da promoção do empreendedorismo e inovação no ensino superior.
2. O Prémio tem dois componentes: uma bolsa de estudo **no valor de 1.000 € a ser utilizada na matrícula e propina de um curso de mestrado da UMaia** no ano letivo 2026/2027 e uma bolsa no valor **de 500 € (quinhentos euros)** a ser entregue ao estudante se formalizar a constituição da sua *start-up* até 31 de janeiro de 2027.
3. O apoio tem natureza de **apoio ao desenvolvimento de projetos empreendedores no contexto do ensino superior**, não revestindo natureza remuneratória, nem constituindo contrapartida de qualquer prestação de trabalho ou equiparada, serviço ou atividade económica.
4. O Prémio não configura rendimento, encontrando-se os respetivos montantes funcionalmente afetos às finalidades específicas previstas no presente regulamento
5. O número total de prémios a atribuir por edição é de **12 (doze)**.
6. A atribuição do prémio previsto no n.º 2 fica condicionada a subsequente admissão a um curso de mestrado da **UMaia**, nos termos do disposto no Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo e demais normativos aplicáveis à candidatura, matrícula e frequência do respetivo curso.



Artigo 3.º

Objetivos do Prémio

O Prémio visa:

- a) Incentivar a continuidade académica dos estudantes em programas de mestrado;
- b) Apoiar o desenvolvimento e maturação de projetos empreendedores;
- c) Promover a ligação entre formação avançada e criação de valor;
- d) Reforçar a cultura de inovação e empreendedorismo na **UMaia**;
- e) Estimular a criação de projetos com potencial de evolução para *start-up* ou iniciativa de impacto.

Artigo 4.º

Elegibilidade

1. Podem candidatar-se ao Prémio os participantes que:
 - a) Tenham um projeto desenvolvido no âmbito da microcredencial Laboratórios de Empreendedorismo;
 - b) Tenha feito uma apresentação final (pitch);
 - c) Se candidatem e sejam admitidos num curso de mestrado da UMaia.
2. A candidatura ao Prémio está condicionada à existência de um projeto submetido via email (conselhogestao@umaia.pt) ao **Conselho de Gestão da UMaia até 9 de julho de 2026** e que seja apresentado e avaliado no âmbito do programa.

Artigo 5.º

Critérios de Avaliação

A atribuição do Prémio baseia-se numa avaliação competitiva dos projetos, considerando os seguintes critérios:

- a) **Qualidade da proposta de valor**
 - Clareza do problema identificado
 - Relevância da solução proposta
- b) **Grau de desenvolvimento do projeto**
 - Evidência de validação



- Testes realizados
- c) **Potencial de impacto**
 - Económico
 - Social ou territorial
- d) **Viabilidade e sustentabilidade**
 - Modelo de funcionamento
 - Potencial de continuidade
- e) **Qualidade da apresentação (*pitch*)**
 - Clareza, estrutura e comunicação
- f) **Compromisso do empreendedor e da sua equipa eventual**
 - Envolvimento ao longo do programa
 - Capacidade de execução

Artigo 6.º

Processo de Seleção

1. A seleção dos beneficiários será realizada por um **júri nomeado pelo Conselho de Gestão da UMaia**.
2. O júri integra:
 - dois representantes da **UMaia**;
 - um especialista externo em empreendedorismo e inovação.
3. O júri poderá deliberar:
 - a atribuição total dos prémios disponíveis;
 - a não atribuição de prémio caso os projetos não cumpram os critérios mínimos de qualidade ou não se demonstrem viáveis.
4. As decisões do júri são soberanas e não passíveis de recurso, salvo em casos de irregularidade processual.

Artigo 7.º

Atribuição e Utilização do Prémio

1. O Prémio é atribuído individualmente a cada estudante selecionado.
2. O valor do Prémio será aplicado nos termos definidos no nº 2 do artigo 2.
3. O Prémio não é:
 - transferível;
 - acumulável com outros apoios da mesma natureza, salvo decisão expressa da **UMaia**.



Funded by
the European Union



Artigo 8.º

Obrigações dos Beneficiários

Os estudantes beneficiários comprometem-se a:

- a) Efetivar a matrícula e inscrição no curso de mestrado e a não anulá-la durante o ano letivo;
- b) Desenvolver o seu projeto e participar com empenho nas atividades promovidas pelo NEXT_UMaia, designadamente nas identificadas no nº 1 do artigo 4º;
- c) Participar em iniciativas de acompanhamento, mentoria ou monitorização;
- d) Referir o apoio da UMaia sempre que aplicável em comunicações públicas do projeto;
- e) Cumprir os regulamentos internos da instituição.

Artigo 9.º

Incumprimento

1. A não inscrição ou desistência do curso de mestrado implica a perda do direito ao Prémio.
2. O incumprimento das obrigações previstas, designadamente as expressas no artigo 8º, poderá determinar:
 - o a revogação do Prémio;
 - o a eventual restituição do valor concedido, quando aplicável.

Artigo 10.º

Proteção de Dados

O tratamento de dados pessoais no âmbito do presente regulamento será efetuado em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).



Artigo 11.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Conselho de Administração da entidade instituidora e pelo Conselho de Gestão da UMaia, em conformidade com a legislação aplicável e os regulamentos internos em vigor.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a aprovação pelo Conselho de Gestão da Universidade da Maia e pelo Conselho de Administração da Maiêutica.

O Reitor da Universidade da Maia	Conselho de Administração da Maiêutica



Funded by
the European Union



UNIVERSIDADE
DA MAIA UMAIA